

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DE SÃO PAULO - FAPESP, NA FORMA ABAIXO.**

1º PARTÍCIPE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974
CNPJ nº : 33.654.831/0001-36
Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco "B", Edifício CNPq
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70740-901
Nome do Representante Legal: CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE CARVALHO FILHO
C.P.F./ M.F : 337.000.447-04
Nacionalidade: brasileira Estado Civil: casado
Cargo: Presidente
Residência: Brasília – Distrito Federal
Ato de Delegação de Competência: Portaria nº 36 da Casa Civil, de 22 de janeiro publicada no DOU de 25 de janeiro de 2010.
doravante denominado CNPq.

2º PARTÍCIPE

Instituição: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP
Natureza Jurídica: Fundação Pública Estadual, criada pela Lei nº 5.918, de 18/10/1960
CNPJ n.º: 43.828.151/0001-45
Endereço: Rua Pio XI, 1500
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05468-901
Representante legal: Celso Lafer C.P.F./ M.F.: 001.913.298-00
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado
Cargo: Presidente Ato de Designação: Decreto Estadual de 21/06/2010
Identidade n.º: 1.809.257 Data expedição: 21/12/1970 Órgão expedidor: SSP/SP
Endereço Residencial: endereço especial no local acima indicado
doravante denominado FAPESP.

Na melhor forma de direito, os **PARTÍCIPE**s anteriormente individuados e devidamente qualificados resolvem celebrar o presente instrumento, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público, e obedecerá, em especial, às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho, segundo previsão estabelecida no art. 116 da referida Lei, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo, promover no Estado de São Paulo, a implantação e o fomento de uma rede inter-regional e interdisciplinar de pesquisas em dengue como Subprograma Temático do Programa de Apoio aos Núcleos de Excelência – PRONEX - Rede Dengue. Para tanto, prevê-se o financiamento conjunto de um projeto aprovado no Edital nº 073/2009, denominado PRONEX – Rede Dengue, a ser coordenado pelo Prof. Luiz Tadeu Moraes Figueiredo, mediante celebração de instrumento específico.

SUBCLÁUSULA UNICA - Para a implementação do objeto deste Acordo, os partícipes financiarão, nos termos do Edital Nº 73/2009 – MCT/CNPq / MS/SCTIE/DECIT/ FAPEAL / FAPEAM / FAPESB FUNCAP /

FAPDF / FAPES / FAPEG / FAPEMA / FAPEMAT / FUNDECT / FAPEMIG / FAPESPA / FAADCT / FACEPE / FAPEPI / FAPERJ / FAPERN / FAPERGS / FAPESP / FAPITEC/SE e do seu Regulamento, os projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de São Paulo, conforme discriminados no PLANO DE TRABALHO. O referido edital e o PLANO DE TRABALHO são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações comuns dos partícipes:

1. definir e ajustar diretrizes e procedimentos necessários à realização do objeto aqui fixado; e
2. garantir o cumprimento dos compromissos correspondentes à sua participação prevista neste Acordo, inclusive os de ordem financeira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Cabe ao **CNPq**, além das obrigações enumeradas no *caput* desta Cláusula:

1. implementar o auxílio financeiro com recursos provenientes do **CNPq**
2. avaliar os relatórios do projeto contratado pelo **CNPq**;
3. avaliar a prestação de contas dos recursos alocados pelo **CNPq** no projeto contratado;
4. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Acordo;
5. avaliar o relatório final de execução do objeto, a ser apresentado pela **FAPESP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Cabe à **FAPESP**, além das obrigações enumeradas no *caput* desta Cláusula:

1. efetivar a contratação do projeto que lhe couberem parcial ou integralmente;
2. implementar o auxílio financeiro que lhe couberem com os recursos provenientes da contrapartida estadual;
3. avaliar os relatórios do projeto contratado pela **FAPESP**
4. avaliar a prestação de contas dos recursos alocados pela **FAPESP** no projeto contratado;
5. submeter relatório consolidado ao **CNPq** sobre o presente Acordo, contendo informações sobre sua execução;
6. participar, juntamente com o **CNPq** e demais parceiros, do acompanhamento e avaliação do Programa PRONEX – Rede Dengue.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Importa o presente Acordo no valor global de R\$ 570.560,00 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais) sendo R\$ 376.569,60 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) pelo **CNPq** (custeio, capital e bolsas) e R\$ 193.990,40 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos) pela **FAPESP** (custeio e capital), a serem desembolsados a partir do exercício de 2010.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para a consecução do objeto deste Acordo não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo, por parte do **CNPq**, correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios provenientes:

- a) da Ação 0461, Programa 4665 do PPA, orçamento do **CNPq**;
- b) da Ação 1201, Programa 6146, da Fonte 0151

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Com vistas a atender as despesas previstas para o presente exercício, destaca o CNPq recursos em conformidade com a discriminação, para custeio e capital, feita a seguir:

- a) Valor: R\$ 306.009,60
- b) Programa de Trabalho: 19.571.0461.4665.0001
- c) Nota de Empenho: 2010NE009748 – R\$ 130.000,00 / 2010NE009749 – R\$ 176.009,60
- d) Fonte de Recursos: 0100000000
- e) Natureza de Despesa: 449020/339020
- f) Plano Interno: 8686
- g) PTRES: 006373
- h) Unidade Gestora: 364102/36201

SUBCLÁUSULA QUARTA. O coordenador do projeto aprovado no âmbito do PRONEX- Rede Dengue do Estado de São Paulo, individualizado no PLANO DE TRABALHO, e co-financiado por meio do edital referido na Subcláusula Única, da Cláusula Primeira, firmará instrumento específico em separado, um com o CNPq e outro com a FAPESP.

CLÁUSULA QUARTA DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste Acordo guardará seu vínculo e subordinação com a instituição a cujo quadro pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com o outro **PARTÍCIPE** e deste não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da instituição que os tiverem contratado ou empregado na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA DAS PUBLICAÇÕES INTELECTUAIS

Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa ao **MCT/CNPq**, **DECIT/MS** e à **FAPESP**.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 40 (quarenta) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo previsto para a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante a celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA Fica vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPEs**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPEs**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Os **PARTÍCIPES** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo, dentro do prazo regulamentar de execução, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União *é condição indispensável para sua eficácia*, devendo ser providenciada pelo **CNPq**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes elegem o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os Partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que, igualmente, subscrevem.

BRASÍLIA-DF, 20 de dezembro de 2010.

Pelo CNPq:



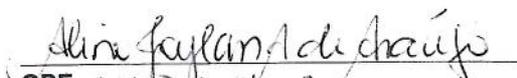
CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE CARVALHO FILHO
Presidente

Pela FAPESP:

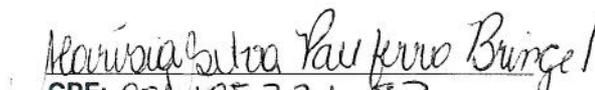


Celso Lafer
Presidente

TESTEMUNHAS:



CPF 012.757.141-88



CPF: 001.105.771-83

PLANO DE TRABALHO

1º. PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				CNPJ/MF 33.654.831/0001-36	
ENDEREÇO SEPN Quadra 507 Bloco B Ed. CNPq					
CIDADE Brasília		UF DF	CEP 70740-901	DDD/TELEFONE (61) 2108 - 9400	EA Federal
CONTA CORRENTE 55584001-8		BANCO BB		AGÊNCIA 1003-0	PRAÇA DE PAGAMENTO Brasília
NOME DO RESPONSÁVEL CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE CARVALHO FILHO					CPF 337.000.447-04
CART. IDENTIDADE 2.452.157	ÓRGÃO EXPEDIDOR IFP/RJ	CARGO Presidente		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO Encontrado no endereço acima					CEP 70740-901

2º. PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP					CNPJ/MF 43.828.151/0001-45	
ENDEREÇO Rua Pio XI, 1500						
CIDADE São Paulo		UF SP	CEP 05468-901	DDD/TELEFONE 11 3838-4000	EA Fundação Pública Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL Celso Lafer					CPF 001.913.298-00	
CART. IDENTIDADE 1.809.257	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CARGO Presidente		FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Endereço especial no local acima indicado						

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Financiamento conjunto de um projeto aprovado no Edital no 073/2009, denominado PRONEX – Rede Dengue, a ser coordenado pelo Prof. Luiz Tadeu Moraes Figueiredo.		INÍCIO 12/2010	TÉRMINO 03/2014
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Articulação entre o CNPq e a FAPESP no âmbito do Programa PRONEX – Rede Dengue aprovado no âmbito Edital N ° 73/2009– MCT/CNPq / MS/SCTIE/DECIT/ FAPEAL / FAPEAM / FAPESB / FUNCAP / FAPDF / FAPES / FAPEG / FAPEMA / FAPEMAT / FUNDECT / FAPEMIG / FAPESPA / FAADCT / FACEPE / FAPEPI / FAPERJ / FAPERN / FAPERGS / FAPESP / FAPITEC/SE e cujo coordenador e respectiva instituição sede seguem discriminados a seguir, assim como o montante de recursos a ser aportado pelos partícipes.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A articulação entre o CNPq e a FAPESP visa implementar, no Estado de São Paulo, o Programa PRONEX - Rede Dengue, que tem por objetivo promover o fomento de uma rede inter-regional e interdisciplinar de pesquisas em dengue como Subprograma Temático do Programa de Apoio aos Núcleos de Excelência – PRONEX - Rede Dengue desenvolvendo programas de pesquisas consistentes e prioritários para o desenvolvimento científico e tecnológico e, particularmente, para a sociedade.			

4. PROJETO A SER FINANCIADO

Valores em R\$ 1,00

Coordenador	Instituição Sede	CNPq	FAPESP	TOTAL
Luiz Tadeu Moraes Figueiredo	FMRP	376.569,60	193.990,40	570.560,00

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	CNPq				
		Desembolso dos recursos para o projeto selecionado	Parcela	1	12/2010	03/2014
		Pagamento das bolsas diretamente aos beneficiários no âmbito dos projetos selecionados, nas modalidades previstas no Edital.	Bolsa	5	12/2010	03/2014
	03	Supervisão, acompanhamento e avaliação da parceria (análise de relatório técnico e financeiro)	Relatório/ Visita	1	12/2010	03/2014
02	01	FAPESP				
		Desembolso dos recursos para o projeto selecionado	Parcela	1	12/2010	03/2014
		Supervisão, acompanhamento e avaliação da parceria (análise de relatório técnico e financeiro)	Relatório/ Visita	1	12/2010	03/2014

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
449020	CNPq capital	R\$ 130.000,00
339020	custeio	R\$ 176.009,60
339018	bolsas	R\$ 70.560,00
449020	FAPESP capital	R\$ 70.000,00
339020	Custeio	R\$ 123.990,40
TOTAL		R\$ 570.560,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CNPq

Rubrica/Ano	08/2010	01/2011
Capital	130.000,00	
Custeio	176.009,60	
Bolsas	13.920,00	56.640,00
Total	319.929,60	56.640,00

FAPESP

Rubrica/Ano	12/2010	12/2011
Capital	35.000,00	35.000,00
Custeio	61.995,20	61.995,20
Total	96.995,20	96.995,20

8. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO SEGUNDO PARTÍCIPE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

LOCAL E DATA

CELSO LAFER
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo -
FAPESP
Presidente

9. APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Bsb, 20/12/10
LOCAL E DATA



CARLOS ALBERTO ARAGÃO CARVALHO FILHO
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Presidente